

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital n.º 1-A/2025: Eleição da Mesa da Assembleia Municipal.

Pág. 2

- CÂMARA MUNICIPAL

- Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho no Município da Covilhã.
- Despacho N.º 1-A/2025: Regime de tempo inteiro - Vereação.
- Despacho N.º 2-A/2025: Serviços mínimos - Cemitério.
- Despacho N.º 3-A/2025: Delegação de competências - representação do Município da Covilhã.
- Despacho N.º 4-A/2025: Constituição do Gabinete de Apoio do Presidente - Nomeação do Adjunto do Presidente.
- Despacho N.º 5-A/2025: Constituição do Gabinete de Apoio do Presidente - Nomeação da Secretária do Presidente.
- Despacho N.º 6-A/2025: Atribuição de Pelouros e delegação de competências.
- Despacho N.º 7-A/2025: Gabinetes de Apoio ao Presidente e à Vereação.
- Despacho N.º 9-A/2025: Delegação de Competências - Diretora do DAGCJ.
- Despacho N.º 10-A/2025: Delegação de Competências - Diretor do DFMA.
- Despacho N.º 11-A/2025: Delegação de Competências - Diretor do DOP.
- Despacho N.º 12-A/2025: Delegação de Competências - Chefias das Unidades Orgânicas Flexíveis.
- Despacho N.º 13-A/2025: Coordenação de Divisão de Informática.
- Despacho N.º 14-A/2025: Delegação de Competências - Funções de

Coordenação da DSJP.

- Despacho N.º 15-A/2025: Coordenação do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas.
- Despacho N.º 16-A/2025: Delegação de Competências - Chefe de Divisão do Urbanismo.
- Despacho N.º 17-A/2025: Afetação de Recursos Humanos à Divisão de Urbanismo.
- Despacho N.º 18-A/2025: Delegação de Competências - Chefe de Divisão da Fiscalização Municipal.
- Despacho N.º 21-A/2025: Coordenador da Divisão de Turismo e Promoção do Território.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- Edital: Ordem de Trabalhos da Reunião Privada de dia 7 de novembro de 2025.
- Edital: Deliberações da Reunião Privada de dia 7 de novembro de 2025.
- Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária Pública de dia 21 de novembro de 2025.

Pág. 19

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 29

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 1-A/2025

JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no artigo 56.º da Lei do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **1.ª Reunião** no dia **02 de novembro de 2025**, deliberou proceder à **Eleição da Mesa da Assembleia Municipal**, ficando assim constituída:

- **Presidente: Dr. João José Casteleiro Alves**
- **1.ª Secretária: Mestre Sandra Isabel Neves Ferreira**
- **2.º Secretário: Dr. Vítor Manuel Ferrinho Pinho**

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 03 de novembro de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal,
João José Casteleiro Alves

- CÂMARA MUNICIPAL

**CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO
E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO NO
MUNICÍPIO DA COVILHÃ**

Preâmbulo

A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, na sua atual redação, reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo a alterações ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação e à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (LTFP), e ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro.

Nesta conformidade, o Município da Covilhã, como entidade empregadora deve adotar um código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e com a alínea k) do n.º 1 do art.º 127º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação e demais legislação vigente.

No Município da Covilhã incentiva-se o respeito e a cooperação entre todos/as trabalhadores/as num ambiente de trabalho respeitoso e digno, pelo que não são admissíveis ou toleradas quaisquer práticas de assédio, com comportamentos indesejáveis por parte, quer de superiores hierárquicos/as, quer de qualquer trabalhador/a, que afetem a dignidade da mulher e do homem no trabalho.

Neste sentido, cabe ao Município da Covilhã definir e implementar medidas em conformidade, adotando para o efeito o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, doravante denominado apenas de Código de Conduta, o qual pretende defender os valores da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho, servindo também de guia no âmbito da resolução de questões éticas, morais e comportamentais, nos termos legalmente impostos pela legislação em vigor.

Assim, considerando a remissão operada pela alínea d) do n.º 1) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em matéria de assédio, para as disposições da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, bem como o estabelecido nas alíneas

c) e K) do n.º 1 do artigo 71.º da LTFP, quanto aos deveres do empregador público.

E tendo sido auscultadas as organizações representativas dos/as trabalhadores/as, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal da Covilhã, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação aprova o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

CAPÍTULO I

Disposições Introdutórias

Artigo 1.º

Objeto

O presente Código de Conduta congrega um conjunto de princípios e normas que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelo Município da Covilhã, constituindo um instrumento autorregulador, bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

- 1) O presente Código de Conduta aplica-se a todos os trabalhadores, titulares de cargos dirigentes, membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação e eleitos locais da Câmara Municipal da Covilhã, sem prejuízo das disposições regulamentares aplicáveis, ficando igualmente abrangidos todos aqueles que prestam serviço no Município, independentemente do seu vínculo contratual, função que desempenham ou posição hierárquica que ocupam, designadamente, estagiários, beneficiários de medidas de apoio ao emprego e fornecedores entre outros, doravante designados por agentes públicos, nas relações com a instituição e com cidadãos em geral.
- 2) Aos trabalhadores do Município da Covilhã, no momento da admissão ou de reinício de funções e sempre que se verifiquem alterações ao presente Código, é solicitada a assinatura da Declaração de Conhecimento e de Compromisso, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele definidos.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

- 1) No exercício das suas atividades, funções e competências, o Município da Covilhã e os/as seus/suas trabalhadores/as devem atuar, tendo em vista a prossecução dos interesses do Município, em conformidade com o presente Código de Conduta, respeitando os princípios de não discriminação e de combate ao assédio no trabalho.
- 2) Todos os abrangidos pelo presente Código de Conduta não podem adotar comportamentos discriminatórios em relação aos demais ou a terceiros, sejam ou não destinatários dos serviços e das atividades do município, nomeadamente, com base na raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões, ideologia política e religião.
- 3) É proibida a prática de assédio no local de trabalho ou fora do local de trabalho, por razões relacionadas com este.

Artigo 4.º

Relações Internas

- 1) Todos os abrangidos por este Código de Conduta devem, na sua conduta interpessoal, promover a existência de relações cordiais e saudáveis, designadamente, adotando os seguintes comportamentos:
 - a) Fomentar o respeito pelo próximo, disponibilidade para o outro, partilha de informação, espírito de equipa e de pertença ao Município da Covilhã;
 - b) Agir com cortesia, bom senso e autodomínio na resolução das situações que se lhes apresentem em contexto profissional;
 - c) Abster-se de qualquer comportamento que possa intervir com o normal desempenho da sua função.

Artigo 5.º

Definição de Assédio

- 1) Entende-se por assédio a prática intencional, sistemática e reiterada de um comportamento indesejado com o objetivo de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador da pessoa visada.
- 2) O assédio moral consiste em ameaças, ataques verbais ou atitudes físicas de conteúdo agressivo, ofensivo ou humilhante, podendo abranger a violência física e/ou psicológica.
- 3) O assédio sexual consiste num comportamento indesejado de carácter sexual ou outros comportamentos em razão do sexo ou com conotação sexual que afetem a dignidade das mulheres e dos homens no trabalho, podendo incluir quaisquer outros comportamentos indesejados sob a forma verbal, não verbal ou física.

Artigo 6.º

Autores e Vítimas de práticas de Assédio

- 1) O assédio pode ser praticado por qualquer superior hierárquico/a (vertical) ou por trabalhadores/as subordinados/as (horizontal), bem como por terceiros que interajam com o Município da Covilhã.
- 2) Podem ser vítimas de assédio quer os inferiores hierárquicos do/a assediante, quer os superiores hierárquicos do/a assediante, bem como qualquer pessoa que seja destinatário/a da prática de um ato de assédio.

Artigo 7.º

Comportamentos Ilícitos

- 1) São considerados ilícitos os seguintes comportamentos, em si mesmos suscetíveis de configurarem a prática de assédio moral, sem prejuízo de outros comportamentos poderem, igualmente, vir a configurar prática de assédio moral:
 - a) Desvalorizar e desqualificar sistematicamente o trabalho de colegas ou subordinados/as;
 - b) Promover o isolamento social;
 - c) Ridicularizar sistematicamente, de forma direta ou indireta, uma característica pessoal;
 - d) Fazer ameaças de despedimento;
 - e) Estabelecer sistematicamente objetivos inexecutáveis;
 - f) Atribuir sistematicamente funções desadequadas à respetiva categoria profissional;
 - g) Não atribuir quaisquer funções profissionais, violando o direito à ocupação efetiva do posto de trabalho;
 - h) Sonegar discriminadamente e sistematicamente informações necessárias ao desempenho das funções de colegas ou de subordinados/as ou relativas ao funcionamento dos serviços;

- i) Dar sistematicamente instruções de trabalho confusas e imprecisas;
 - j) Pedir sistematicamente trabalhos urgentes, sem que essa urgência seja necessária;
 - k) Insinuar sistematicamente que o/a trabalhador/a ou colega de trabalho tem problemas mentais ou familiares;
 - l) Fazer observações com conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde, de colegas ou subordinados/as;
 - m) Transferir o/a trabalhador/a de sector ou de local de trabalho com a clara intenção de promover o seu isolamento;
 - n) Exercer sistematicamente conduta intimidatória sobre o/a trabalhador/a;
 - o) Criar sistematicamente situações objetivas de stress que provoquem no destinatário/a da conduta o seu descontrolo, designadamente alterações ou transferências sistemáticas de local de trabalho.
- 2) São considerados ilícitos os seguintes comportamentos, em si mesmos suscetíveis de configurarem a prática de assédio sexual, sem prejuízo de outros comportamentos poderem, igualmente, vir a configurar prática de assédio sexual:
- a) Repetir sistematicamente observações sugestivas sobre a aparência ou condição sexual;
 - b) Realizar telefonemas, enviar cartas, mensagens ou e-mails indesejados, de carácter sexual;
 - c) Promover de modo excessivo o contacto físico intencional e não solicitado ou provocar abordagens físicas desnecessárias;
 - d) Apresentar convites e pedidos de favores sexuais associados a promessa de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho, estabilidade no emprego ou na carreira profissional, podendo esta relação ser expressa e direta ou meramente insinuada.
- 3) Sempre que a Câmara Municipal da Covilhã tome conhecimento da violação das disposições constantes do presente Código de Conduta, tomará as diligências necessárias ao apuramento dos factos descritos.
- 4) As situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio praticados por terceiros que não exerçam funções no Município da Covilhã são objeto de queixa a efetuar pela vítima, pelo/a dirigente, ou por qualquer trabalhador/a que deles tenha conhecimento, junto da Inspeção-Geral de Finanças.
- 5) Caso se comprove que a denúncia não é verdadeira, pode haver lugar a procedimento judicial, designadamente com fundamento na prática de um crime de denúncia caluniosa, previsto e punido nos termos do artigo 365.º do Código Penal.

Artigo 9.º

Forma, conteúdo e meios de efetuar a denúncia

- 1) A denúncia ou participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciarem práticas de assédio, designadamente, quanto às circunstâncias, hora e local dos mesmos, identidade da(s) vítima(s) e do(s) assediante(s), bem como dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial, eventualmente existentes.
- 2) A denúncia, participação ou queixa, se meramente verbal, será reduzida a escrito.
- 3) A Inspeção-Geral de Finanças, em cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, disponibiliza endereço eletrónico próprio, para a receção de queixas de assédio em contexto laboral no setor público.
- 4) A informação que venha a ser disponibilizada pela Inspeção-Geral de Finanças sobre a identificação de práticas e sobre medidas de prevenção, de combate e reação a situações de assédio, será tida em consideração pelo Município da Covilhã no tratamento das situações de assédio de que tome conhecimento.

CAPÍTULO II

Procedimento Interno

Artigo 8.º

Denúncia

- 1) O/A trabalhador/a que considere ser alvo de assédio no trabalho deve reportar a situação ao seu/sua superior hierárquico/a, ao/à dirigente da unidade orgânica respetiva e ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem for delegada esta competência.
- 2) Todos/as os/as que tenham conhecimento de práticas irregulares suscetíveis de indiciar situações de assédio ou que um/uma trabalhador/a praticou infração disciplinar

CAPÍTULO III

Regime Sancionatório

Artigo 10.º

Procedimentos e responsabilidades

- 1) Sempre que o Município da Covilhã tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho, instaura procedimento disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quando estejam em causa trabalhadores/as sobre os/as quais tenha poder disciplinar.

- 2) A prática de assédio constitui também contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal prevista nos termos da lei, que dão origem aos respetivos procedimentos a instaurar pelas entidades competentes.
- 3) Para efeitos do número anterior, o Município da Covilhã, sempre que tiver conhecimento de situações de assédio no trabalho, alerta o serviço com competência inspetiva para a área laboral aplicável ao caso, bem como o Ministério Público.

Artigo 11.º

Confidencialidade e garantias dos/as denunciante e testemunhas

- 1) É garantida a confidencialidade relativamente a denunciante, testemunhas e em relação à denúncia, até à dedução da acusação.
- 2) É garantida a tramitação célere dos procedimentos instaurados na sequência da denúncia ou participação de assédio no trabalho.
- 3) O/A denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados/as disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.
- 4) Os/as trabalhadores/as e dirigentes do Município da Covilhã não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, mesmo após a cessação das mesmas, salvo se tal informação já tiver sido autorizada ou puder ser tornada pública, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Responsabilidade do Empregador

O Município, como entidade empregadora pública, é responsável pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultantes da prática de assédio, nos termos legais.

Artigo 13.º

Justa Causa de Cessação do Vínculo

Constitui justa causa de cessação do vínculo, pelo/a trabalhador/a em funções públicas, a ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do/a trabalhador/a, punível por lei, incluindo a prática de assédio denunciada ao serviço com competência inspetiva na área laboral, praticada pelo empregador público.

CAPÍTULO IV

Prevenção do Assédio

Artigo 14.º

Medidas Preventivas

- 1) Cabe ao Presidente da Câmara, ou a quem for delegada esta competência, a implementação de ações concretas de prevenção do assédio no trabalho, nomeadamente:
 - a) Consulta regular aos/as trabalhadores/as;
 - b) Consulta regular aos/as dirigentes;
 - c) Verificar e assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, assegurando-se de que os mesmos observam as normas legais, designadamente, em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da existência de represálias sobre os/as denunciante/participante;
 - d) Fomentar a informação e a formação em matéria de assédio e de gestão de conflitos no trabalho;
 - e) Proceder à divulgação deste Código de Conduta aos/as trabalhadores/as e titulares de cargos dirigentes;
 - f) No processo de admissão de trabalhadores/as fazer constar a declaração de conhecimento e aceitação das normas vigentes no presente Código de Conduta.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15.º

Remissão e Omissões

Em tudo o que não se mostre expressamente previsto no presente Código de Conduta, aplicar-se-ão as disposições previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho.

Artigo 16.º

Publicitação e Divulgação

O presente Código de Conduta será objeto de publicitação, mediante afixação nos locais de trabalho e será disponibilizado na página eletrónica do Município da Covilhã, bem como na rede interna.

Artigo 17.º

Revisão

O presente Código de Conduta pode ser modificado ou revisto no período de quatro anos ou sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão, mantendo-se em vigor até ser substituído, no todo ou em parte.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Código de Conduta, após aprovação, entra em vigor no dia seguinte à data da sua divulgação na página eletrónica do Município da Covilhã, e na rede interna.

DESPACHO N.º 1-A/2025

Considerando a necessidade de dotar os vários departamentos e serviços municipais com responsáveis políticos;

Tendo em conta a necessidade de ser dada continuidade ao desenvolvimento de processos transitados do anterior mandato;

Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade, e ainda, a necessidade de acompanhamento dos múltiplos assuntos do Município que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes;

DETERMINO

Nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, o regime de tempo inteiro, com efeitos à data de assinatura do presente despacho, para os Senhores Vereadores:

Maria Regina Gomes Gouveia

Luís Miguel Ferreira Marques

Covilhã e Paços do Concelho, 02 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 2A/2025

Face à marcação de greve para o próximo dia 8 de novembro de 2025, pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e afins - STAL e em aplicação da alínea e) do art.º 397 da lei 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em conta a existência de serviços mínimos

indispensáveis à satisfação das necessidades sociais a ser cumpridos, apesar do direito inalienável à greve, tais como as questões diretamente relacionadas com a salubridade.

Assim, e no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 27.º da GTFP, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais.

Determino:

Que seja assegurada a realização de funerais entre as 0h e as 24h do dia 8 de novembro de 2025, pelo trabalhador **José Joaquim Lopes Teixeira**.

O presente despacho produz efeitos a 8 de novembro de 2025.

Covilhã e Paços do Concelho, 5 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 3A/2025

Delegação de competências - representação do Município da Covilhã

Nos termos do n.º 5 do artigo 44.º e do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego** no Coordenador Técnico do Serviço de Sinalização e Trânsito da Câmara Municipal da Covilhã, **Senhor Manuel Amaral Teixeira**, a competência que me é legalmente cometida na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º daquele Regime, para representar o município junto do Ministério Público no âmbito do auto de inquérito com o NIUPC: 127/25.6GCCVL, devendo comparecer na Esquadra de Investigação Criminal, da PSP da Covilhã, sita na Rua da Misericórdia, n.º 1, 6201-013 Covilhã, no próximo dia 7 de novembro de 2025, pelas 14h30, a fim de ser inquirido na qualidade de ofendido no referido processo.

Covilhã e Paços do Concelho, 5 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 4-A/2025

**CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO
DO PRESIDENTE**

- Nomeação do Adjunto do Presidente -

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e, no seu artigo 42.º é regulamentada a constituição do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara.

Tendo em conta a competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º, ambas as disposições legais do citado regime jurídico,

NOMEIO para efeitos de constituição do meu gabinete de apoio pessoal,

Para o desempenho das funções de **Adjunto do Presidente**, com a remuneração mensal correspondente a 80% da remuneração do Vereador em Permanência:

João Flores Casteleiro Alves

A presente nomeação entra em vigor na data de assinatura do presente despacho.

Covilhã, Paços do Concelho, 06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 5-A/2025

**CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO
DO PRESIDENTE**

- Nomeação da Secretária do Presidente -

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e, no seu artigo 42.º é regulamentada a constituição do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara.

Tendo em conta a competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º, ambas as disposições legais do citado regime jurídico,

NOMEIO para efeitos de constituição do meu gabinete de apoio pessoal,

Para o desempenho das funções de **Secretária**, com a remuneração mensal corresponde a 60% da remuneração do Vereador em Permanência:

Mafalda Maria Sargento Proença Gomes

Mais determino que os efeitos da presente nomeação retroajam ao dia 2 de novembro de 2025, data de início do atual mandato autárquico.

Covilhã, Paços do Concelho, 06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 6-A/2025

**ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS E
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

No âmbito do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando os ramos de serviços em que se divide a administração local, vulgarmente conhecidos por *pelouros*;

Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado no trabalho, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade e acompanhamento dos múltiplos assuntos do município, que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes;

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do referido diploma legal, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, e no uso dos poderes conferidos por lei ao Presidente da Câmara Municipal,

DETERMINO, a seguinte distribuição dos *Pelouros* e a correspondente *delegação de competências* nos Vereadores e no Adjunto do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

I - Pelouros

**Presidente da Câmara, Sr. Engenheiro Hélio Jorge Simões
Fazendeiro**

Freguesias
Cooperação Externa
Questões Jurídicas e Contencioso
Planeamento Estratégico e Fundos Comunitários
Administração Geral e Património
Finanças e Gestão Orçamental
Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos
Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos
Economia, Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia
Transportes, Mobilidade e Trânsito
Toponímia
Segurança e Proteção Civil
Comunicação e Relações Públicas
Autoridade Veterinária
Desenvolvimento Rural
Obras e Projetos
Ordenamento do Território
Educação e Juventude
Habitação Municipal

Vereadora, Sra. Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia

Turismo
Cultura
Ação Social e Saúde
Museus e Espaços Culturais

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Comunicação e Relações Públicas
Educação e Juventude
Habitação Municipal

Vereador, Sr. Engenheiro Luís Miguel Ferreira Marques

Recursos Humanos
Mercados
Ambiente
Associativismo e Desporto
Feiras e Eventos
Gabinete Técnico Florestal e Áreas Protegidas

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Segurança e Proteção Civil
Planeamento Estratégico e Fundos Comunitários

Obras e Projetos

Ordenamento do Território

Vereador, Senhor Dr. João Carlos Izidoro Marques

Infraestruturas e Instalações Municipais
Fiscalização Municipal
Informática e Modernização Administrativa
Aprovisionamento, Compras e Inventário
Cemitérios
Serviços Operativos, Oficinas e Parque de Máquinas
Defesa do Consumidor
Urbanismo
Sistema de Informação Geográfica

E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,

Questões Jurídicas e Contencioso
Administração Geral e Património
Finanças e Gestão Orçamental
Economia, Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia
Transportes, Mobilidade e Trânsito

II – Delegação de Competências

Determino, ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte delegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal:

Vereadora em permanência, Prof. Dra. Maria Regina Gomes Gouveia:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho;
- As competências cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, bem como os diplomas de âmbito setorial, designadamente, nos domínios da Educação e da Saúde, cuja transferência de competências ocorreu para o Município da Covilhã, nos anos

de 2019 a 2021;

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;
- Organizar e gerir os transportes escolares;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
- Apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, participando na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereador em permanência, Eng. Luís Miguel Ferreira Marques:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho, designadamente, as relacionadas com os serviços do Ordenamento do Território, da Segurança e da Proteção Civil e dos Recursos Humanos;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Vereador em permanência, Dr. Joao Carlos Izidoro Marques:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho, designadamente, as relacionadas com os serviços do Urbanismo, Ruido, Fiscalização Municipal, Administração Geral e Finanças;
- Competências para exercer os respetivos poderes legalmente conferidos no âmbito da legislação existente e eficaz, no âmbito

do regime jurídico de urbanização e edificação instituído pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com todas as alterações introduzidas posteriormente;

- Licenciamento, quando previsto legalmente, para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do Município da Covilhã;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

b) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

- Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicação de coimas, no âmbito das áreas dos pelouros agora distribuídos, e designadamente, licenciamento, gestão urbanística; e, determinar a elaboração de autos de notícia e participações no âmbito das ações de fiscalização;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

III – Delegação de Competências no Adjunto do Presidente:

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do RJAL, *delego no Adjunto do Presidente, Sr. Engenheiro João Flores Casteleiro Alves*, nomeado pelo Despacho n.º 4-A/2025, de 6 de novembro, a prática de atos de administração ordinária, como a distribuição pelos serviços municipais da correspondência da Câmara Municipal, incluindo assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas seguintes áreas de atuação:

- Acesso aos Documentos Administrativos
- Serviço de Apoio aos Órgãos

- Freguesias

IV – Mais determino,

1. Que, sem prejuízo do poder do Presidente da Câmara, na qualidade de órgão delegante, de **avocar, bem como de revogar**, os atos praticados pelos delegados nas faltas e impedimento do Presidente, as competências aqui delegadas regressam à esfera de atuação do signatário, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.
2. Que, o Presidente da Câmara se reserva, pontualmente, a **delegar outras competências** nos Senhores Vereadores, nos Gabinetes de Apoio e nos Cargos Dirigentes da autarquia, sempre que se mostre a necessidade de agilizar procedimentos e evitar dilações na decisão ou acompanhamento de assuntos de interesse geral da população.
3. A **publicitação** do presente despacho no Boletim Municipal da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. Que o presente despacho produza efeitos imediatos na presente data.

Covilhã e Paços do Concelho, 7 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 7-A/2025

Face à necessidade de melhorar o funcionamento dos serviços municipais, revela-se necessária uma redistribuição dos efetivos aptos a dar respostas aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços.

Assim sendo, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em conjugação com o artigo 37.º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

DETERMINO:

Que os trabalhadores indicados passem a exercer as suas funções profissionais no meu Gabinete de Apoio:

Luís Filipe de Ascensão Rodrigues, Técnico

Superior, com funções de coordenação do Gabinete de Apoio ao Presidente e de apoio técnico nas áreas do aprovisionamento, compras e inventário e de informática e modernização administrativa.

Viviana Romão Alves Gonçalves Vieira, Técnica Superior, com funções no secretariado do Presidente.

Márcia Vitória Lopes da Silva Cunha, Assistente Técnica – Coordenadora Técnica, com funções no secretariado do Presidente e registo de correspondência.

Helena Vaz Cristóvão Silva, Técnica Superior, com funções no secretariado e registo de correspondência.

Márcia Sofia Farias Poeta, Técnica Superior, com funções no secretariado ao senhor Adjunto do Presidente.

Que os trabalhadores indicados passem a exercer as suas funções profissionais no Gabinete de Apoio aos Vereadores:

Paula Cristina Alves Romão Peitão, Técnica Superior.

Sílvio Alexandre Santos Dias, Assistente Técnico.

Silvia Manuela da Conceição Amoroso, Assistente Técnica.

Maria de Lurdes Prata Moraes, Técnica Superior.

Ilídio Moisés Serra dos Reis, Assistente Operacional.

Ricardo Jorge Paiva Quelhas, Técnico Superior, com funções de coordenação nas áreas de economia, empreendedorismo, inovação e tecnologia.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Covilhã e Paços do Concelho, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 09-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro, e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da unidade orgânica nuclear do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA**, atendendo às atividades que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

DELEGO, na **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins**, designada em regime de comissão de serviço no cargo de **Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica da Câmara Municipal da Covilhã**, cuja renovação foi objeto de Despacho datado de 13 de março de 2024, publicado no DR em 04/06/2024, e no âmbito das atribuições constantes dos artigos 4.º, 5.º e 14.º do Regulamento da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal da Covilhã, em vigor, as seguintes competências:

I – No domínio da gestão administrativa:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente, necessários à instrução dos processos.
2. Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que a este devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente e também ao exercício da competência decisória do delegante.
4. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
6. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados.
8. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação.

II – No domínio da gestão e direção de recursos humanos:

1. Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, e justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços e sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito das unidades orgânicas da Câmara Municipal da Covilhã.

2. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
3. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

III – No domínio da gestão do património municipal:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.
2. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer natureza
3. Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito dos condomínios das frações municipais, próprias ou arrendadas.

IV – No domínio da Coordenação Jurídica:

1. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
2. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente, os de preparação e execução, necessários à decisão, no âmbito dos processos de contraordenações e de execuções fiscais.
3. Nomear o instrutor dos processos de contraordenação, nos termos legais.
4. Determinar o arquivamento dos processos aquando da extinção do procedimento.
5. Responsável pelo serviço de execuções fiscais, competindo-lhe exercer todas as funções que são cometidas, por Lei, ao órgão de execução fiscal, nos processos instaurados por esta Câmara Municipal.

Delego/Subdelego na **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins**, designada em regime de comissão de serviço no cargo de Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica da Câmara Municipal da Covilhã, a competência da direção dos procedimentos internos que corram pelos respetivos serviços, relativamente às competências que detém por despacho do signatário, em cada caso, e decorrentes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Mais *determino* que a **substituição da Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica da Câmara Municipal da Covilhã**, no exercício das respetivas competências próprias e delegadas, seja assegurada pelo **Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Diretor de Departamento de Finanças e Modernização Administrativa**, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verifiquem situações de faltas, férias e impedimentos legais da titular.

Determino, ainda, que o presente despacho **produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao dia 02 de novembro de 2025** e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2

do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 10-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro, e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da unidade orgânica nuclear do **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, atendendo às atividades que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

DELEGO no **Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa**, designado em regime de comissão de serviço no cargo de **Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa da Câmara Municipal da Covilhã**, cuja renovação foi objeto de Despacho datado de 16 de outubro de 2023 publicado no DR em 06/09/2023, e no âmbito das atribuições constantes dos artigos 4.º, 5.º e 15.º do Regulamento da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal da Covilhã, em vigor, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos,

nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.

4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige. Bem como, aprovar as férias.

Delego/Subdelego no **Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa**, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa da Câmara Municipal da Covilhã, a competência da direção dos procedimentos internos que corram pelos respetivos serviços, relativamente às competências que detém por despacho do signatário, em cada caso, e decorrentes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente;

DESIGNO, ainda, o **Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa**, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa da Câmara Municipal da Covilhã, para as seguintes funções:

1. Oficial Público do Município da Covilhã, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para lavrar os contratos públicos;
2. Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que a este devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, relativos às matérias abrangidas pelo respetivo departamento;
3. Coordenar a estrutura de apoio ao munícipe, denominada de Balcão Único;
4. Coordenar o a estrutura de apoio ao cidadão, denominada Espaço do Cidadão;
5. Coordenar a estrutura de apoio ao cidadão emigrante, denominada GAE da Covilhã;
6. Interlocutor único do Município da Covilhã na AMA – Agência para a Modernização Administrativa;
7. Atuar junto da ANACOM, no âmbito do disposto no n.º 1 do artigo 85º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017), sobre a obrigatoriedade das empresas titulares de infraestruturas comunicarem à Câmara Municipal, a extensão de rede instalada, até dia 31 de março de cada ano.

Mais, determino, que a **substituição do Senhor Diretor de Departamento de Finanças e Modernização Administrativa da Câmara Municipal da Covilhã**, no exercício das respetivas competências próprias e delegadas, seja assegurada pela **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica**, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente, quando se verifiquem situações de faltas, férias e impedimentos legais do titular.

Determino, ainda, que o presente despacho **produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao**

dia 02 de novembro de 2025, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 11-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro, e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da unidade orgânica nuclear do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**, atendendo às atividades que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

DELEGO, no *Senhor Engenheiro Jorge Manuel Galhardo Matos Vieira*, designado em regime de comissão de serviço no cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal da Covilhã**, cuja renovação foi objeto de Despacho datado de 06/02/2025, publicado no D.R. em 25/05/2025, e no âmbito das atribuições constantes dos artigos 4.º, 5.º e 16.º do Regulamento da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal da Covilhã, em vigor, as seguintes competências:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.

4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.
5. Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas.

Delego/Subdelego no *Senhor Engenheiro Jorge Manuel Galhardo Matos Vieira*, designado em regime de comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal da Covilhã, a competência da direção dos procedimentos internos que corram pelos respetivos serviços, relativamente às competências que detém por despacho do signatário, em cada caso, e decorrentes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Mais, determino, que a **substituição do Senhor Diretor de Departamento de Obras e Planeamento da Câmara Municipal da Covilhã**, no exercício das respetivas competências próprias e delegadas, seja assegurada pela *Senhora Engenheira Isabel Maria Barata Matias*, **Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento da Câmara Municipal da Covilhã**, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente, quando se verifiquem situações de faltas, férias e impedimentos legais do titular.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, **que os seus efeitos retroajam ao dia 02 de novembro de 2025**, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 12-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento das **unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal da Covilhã**, atendendo às atividades que prosseguem, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em

conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

Relativamente às **Chefias de Divisão das unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal da Covilhã, em Comissão de Serviço** desde o dia 17 de outubro de 2024, a seguir melhor identificadas:

- *Dra. Maria Cristina Afonso Maximino*, no cargo de Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde;
- *Eng.ª Isabel Maria Barata Matias*, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento;
- *Dra. Sandra Cristina Pires Praça*, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação;
- *Eng.º Joaquim Manuel Louro Carrilho*, no cargo de Chefe de Divisão de Obras
- *Eng.º Pedro Miguel da Costa Nascimento*, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Operativos;
- *Dra. Patrícia Isabel de Matos Pinto*, no cargo de Chefe de Divisão de Cultura;
- *Dra. Telma Catarina Dias Madaleno*, no cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Associativismo;
- *Dra. Sónia da Silva Cunha Reis*, no cargo de Chefe de Divisão de Educação e Juventude;
- *Eng.ª Anabela Correia Gonçalves*, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Informação Geográfica do Município e Avaliação Patrimonial;
- *Dra. Cristiana Terras*, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Eventos e Protocolo;

DETERMINO:

Manter a **delegação de competências** nas Chefias de Divisão supra identificadas, no âmbito das atribuições constantes do Anexo II da Estrutura e Organização dos serviços do Município da Covilhã, designadamente, as seguintes competências:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
- Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de

dirigente.

- Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
- Justificar ou injustificar faltas, férias e licenças, respeitando o interesse dos serviços e dos trabalhadores afetos aos serviços que dirigem.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao **dia 02 de novembro de 2025**, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 13-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2.ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da unidade orgânica flexível do **DIVISÃO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, **atendendo às atividades que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.**

Assim sendo, no uso da competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria da direção e gestão dos recursos humanos e pelo artigo 37.º do mesmo diploma legal quanto à coordenação dos serviços municipais em conjugação com o artigo 1.º da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais,

DETERMINO:

Que, João José Riço Nunes, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação em exercício de funções de Coordenador da Divisão de Informática e Modernização Administrativa e a exercer funções correspondentes à carreira, mantenha **as funções de Coordenador da Divisão de Informática e Modernização Administrativa, assegurando a direção e orientação geral da unidade orgânica flexível,**

com base nos conhecimentos que detém nas matérias imputadas à divisão pelo artigo 21.º da estrutura e organização dos serviços municipais, com base na vasta experiência no desempenho de funções na área da informática e novas tecnologias, na percepção ampla e cabal demonstrada quanto ao enquadramento dos serviços municipais aos níveis orgânico e funcional e às respetivas atribuições, às competências que legalmente são cometidas à coordenação em causa, às tarefas a desenvolver e às responsabilidades a assumir, por forma a aferir a conformidade para com as exigências das áreas de atividade nas áreas da Informática e modernização administrativa a desenvolver.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao dia 02 de novembro de 2025, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 14-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro, e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2.ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da unidade orgânica flexível da **DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE PATRIMÓNIO**, atendendo às atividades que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), por analogia e equiparação de funções,

DETERMINO:

Que a **Senhora Dra. Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia**, técnica superior da área de Direito, **mantenha as funções de Coordenação da Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património**, no âmbito das atribuições constantes do artigo 18.º do Anexo II da Estrutura e Organização dos Serviços do Município da Covilhã, publicado na 2.ª série do Diário da República de 19 de fevereiro de 2024, nomeadamente, as seguintes **competências**:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.

Mais, *determino* que, quando se verificarem situações de faltas, férias e impedimentos legais da Coordenadora da Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património, o exercício das competências aqui delegadas no âmbito desta unidade orgânica seja assumida pela Diretora de Departamento de Administração e Coordenação Geral, a **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins**.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao dia 02 de novembro de 2025, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 15-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro, e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2.ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da unidade orgânica flexível do **GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS**, atendendo às atividades

que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), por analogia e equiparação de funções,

DETERMINO:

Que a *Senhora Dra. Catarina Josefa Seves de Andrade Canotilho*, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, **mantenha as funções de Coordenação do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas**, no âmbito das atribuições constantes do Anexo II da Estrutura e Organização dos Serviços do Município da Covilhã, publicado na 2.ª série do Diário da República de 19 de fevereiro de 2024, nomeadamente, as seguintes **competências**:

1. Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
2. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.

Determino, ainda, que o presente despacho **produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029**, ou seja, **que os seus efeitos retroajam ao dia 02 de novembro de 2025**, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 16-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na

2ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento das **unidade orgânica nuclear da Divisão DE URBANISMO da Câmara Municipal da Covilhã**, atendendo às atividades que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

DETERMINO:

Manter a **delegação de competências** no Chefe de Divisão de Urbanismo, Senhor **Dr. José Armando Reis**, em comissão de serviço desde o dia 17 de outubro de 2024, nomeadamente, as seguintes competências:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
- Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
- Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
- Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige. Bem como, aprovar as férias.

Mais **DELEGO / SUBDELEGO** no Senhor Dr. José Armando Reis, Técnico Superior na área de Organização e Gestão, na qualidade de Chefe de Divisão de Urbanismo, as seguintes competências:

- Promover as diligências necessárias a publicitação de atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos e em cumprimento da legislação aplicável.
- Reprodução, declaração e autenticação de documento, nos termos do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo.
- Emissão de certidões ou fotocópia autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho superior.
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem

como documentos de mero expediente.

- Autorizar a restituição aos interessados, de documentos juntos aos processos administrativos.
- Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de coordenador/ dirigente.
- Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, bem como a emissão de pareceres necessários à decisão.
- Promover audição de interessados previamente à decisão final, exceto em caso da decisão favorável ou noutras situações expressamente previstas na legislação aplicável.
- Decidir pedidos de prorrogação de prazo para resposta a notificações em matérias de instrução ou audiências prévias.
- Realizar diligências instrutórias no âmbito de procedimentos de controlo prévio ou de medidas de tutela da legalidade urbanística, sem prejuízo das competências do respetivo gestor, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor (RJUE) e das competências inerentes à direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA.
- Decidir por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do RJUE.
- Garantir procedimentos adequados no que se refere a averbamentos de requerentes ou comunicantes, de titulares de alvará de construção ou do título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), dos responsáveis por qualquer dos projetos apresentados, dos diretores de obra ou do diretores de fiscalização de obra, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 9.º do RJUE.
- Determinar a extinção do procedimento por desistência ou renúncia dos interessados e por deserção.
- Determinar a extinção do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 11 do artigo 11.º do RJUE.
- Determinar o arquivamento do processo aquando da extinção do procedimento.
- Decidir por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do RJUE.
- Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido e notificar o interessado nesse sentido, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 11.º do RJUE.
- Notificar os interessados quando a operação urbanística a que respeita o pedido não se integrar no procedimento indicado, nos termos e para os efeitos do disposto na

alínea a) e b) do n.º 11 do artigo 11.º do RJUE.

- Emitir os alvarás, sem prejuízo da decisão, para a realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º do RJUE.
- Atos procedimentais com vista à receção provisória ou definitiva das obras de urbanização, nomeadamente o agendamento das vistorias – n.º 1 do artigo 87.º do RJUE.
- Atos procedimentais com vista à determinação de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, nomeadamente, o agendamento de vistorias – n.º 2 do artigo 89.º do RJUE.
- Prestar informações e esclarecimentos no âmbito do artigo 110.º do RJUE.
- Atos procedimentais com vista à manutenção, inspeção e reinspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.
- Atos procedimentais e emissão de pareceres inerentes ao Sistema de Indústria Responsável.
- Atos procedimentais inerentes ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis.
- Atos procedimentais inerentes ao Licenciamento Zero e ao Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
- Atos procedimentais inerentes ao Alojamento local.
- Atos procedimentais inerentes ao pedido de Licenciamento de Publicidade.
- Aprovar os mapas de fêrias, suas alterações e demais decisões a elas relativas.
- Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços.
- A competência da direção dos procedimentos internos que corram pelos serviços que dirige, relativamente às competências que detém, decorrentes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao **dia 02 de novembro de 2025**, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 17-A/2025

Considerando que a Divisão de Urbanismo se encontra atualmente com carência de recursos humanos qualificados para assegurar, com a devida celeridade e rigor técnico, a avaliação de riscos do edifícios e avaliação da aplicabilidade do regime jurídico da segurança contra incêndios, risco sísmico, risco de cheias e de inundações, risco de erosão e de movimento de massa, nomeadamente na verificação do cumprimento da legislação em vigor nestas matérias, dos projetos das obras particulares e face à necessidade de melhorar o funcionamento dos serviços municipais, revela-se necessária uma redistribuição dos efetivos aptos a dar respostas aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços.

Assim sendo, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em conjugação com o artigo 37.º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

DETERMINO:

Que o trabalhador **André Ricardo Azevedo Moraes**, Técnico Superior da área de Proteção Civil, passe a exercer as suas funções profissionais na Divisão de Urbanismo, com dependência hierárquica do Chefe de Divisão daquela Unidade Orgânica.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Covilhã e Paços do Concelho, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 18-A/2025

Na sequência da tomada de posse dos novos Órgãos autárquicos para o mandato de 2025-2029, no passado dia 02 de novembro e no âmbito da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, em vigor, publicadas na 2ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, importa manter os serviços internos de gestão, organização e funcionamento das **unidade orgânica nuclear da Divisão DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL da Câmara Municipal da Covilhã**, atendendo às atividades

que prossegue, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente),

DETERMINO:

Manter a **delegação de competências** na Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Senhora **Dra. Paula Sextina Matos**, em comissão de serviço desde o dia 17 de outubro de 2024, nomeadamente, as seguintes competências:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
- Praticar atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
- Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
- Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige. Bem como, aprovar as férias.

Mais **DELEGO / SUBDELEGO** na Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, as seguintes competências:

- Promover as diligências necessárias a publicitação de atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos e em cumprimento da legislação aplicável.
- Reprodução, declaração e autenticação de documento, nos termos do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo.
- Praticar todos os atos referentes às meras comunicações prévias, no âmbito do Regime de Acesso e Exercício de Atividades de comércio Serviços e Restauração – Decreto-Lei N.º 10/2015 de 16 de janeiro;
- Gerir as equipas de fiscalização e planeamento das ações de fiscalização;
- Decidir/gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com a Divisão de Fiscalização.

- A competência da direção dos procedimentos internos que corram pelos serviços que dirige, relativamente às competências que detém, decorrentes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a contar do primeiro dia do mandato autárquico de 2025-2029, ou seja, que os seus efeitos retroajam ao **dia 02 de novembro de 2025**, e que o mesmo seja publicado nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Covilhã, 10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

DESPACHO N.º 21-A/2025

Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento da Divisão de Turismo e Promoção do Território, atendendo às atividades que prossegue e no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços.

A Divisão de Turismo e Promoção do Território constitui uma unidade orgânica da Câmara Municipal, no âmbito da aprovação da estrutura e organização dos serviços do Município da Covilhã, pela Câmara Municipal em 15/12/2023 e pela Assembleia Municipal da Covilhã em 22/12/2023 e na sequência da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República pelo Aviso n.º 3844/2024 do dia 19 de fevereiro de 2024, que, pela sua importância estratégica e visibilidade institucional, carece de coordenação técnica e orientação funcional de qualidade, assente na capacidade e competência na área e na posse de experiência profissional comprovada.

Assim sendo, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais,

DESIGNO o Senhor Dr. Vítor Manuel Ferrinho Pinho, Mestre em Ciência Política, com larga experiência profissional e formação complementar com a participação

em conferências e outros eventos relacionados com a temática do turismo e promoção do território, **como Coordenador da Divisão de Turismo e Promoção do Território da Câmara Municipal da Covilhã**.

Determino, ainda, em obediência ao regime da delegação de poderes estabelecido pelo Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das atribuições da Divisão de Turismo e Promoção do Território que constam do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, em vigor, a **Delegação** das seguintes competências no Senhor Dr. Vítor Pinho:

- 1- Praticar, atos ou formalidades, de carácter instrumental necessários ao exercício das competências e funções de coordenação.
- 2- Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, bem como a emissão de pareceres necessários à decisão.
- 3- Justificar ou injustificar faltas, **férias e licenças**, respeitando o interesse dos serviços e dos trabalhadores afetos à Divisão.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a **02 de novembro de 2025**.

Covilhã e Paços do Concelho, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

EDITAL

Eng. Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 48.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso da competência que lhe é conferida pela mesma disposição legal, que a Câmara Municipal da Covilhã, na sequência do Ato de Instalação dos órgãos municipais e da Tomada de Posse dos Eleitos realizada no dia 02 de novembro de 2025, irá reunir pela primeira vez no dia **07 de novembro de 2025**, pelas **09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte

Ordem de Trabalhos

1. Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara
2. Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias
3. Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões
4. Deliberação genérica sobre Pagamentos
5. Júris dos Concursos - Designação e competências
6. Fixação do Regime a Tempo Inteiro para o exercício de mandato de Vereador
7. Representação do Município nas Assembleias Gerais das Empresas Locais
8. Delegação de Competências no Presidente da Câmara

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Concelho da Covilhã, 03 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

EDITAL

Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Primeira Reunião de Câmara, realizada no dia 07 de novembro de 2025, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

Aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias que serão realizadas na primeira e na terceira Sextas-feiras de cada mês, com início às 09:00 horas e com duração máxima de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento, tendo, a segunda reunião, carácter público; e

Tomou ainda conhecimento que as reuniões privadas terão lugar na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e as reuniões públicas serão realizadas no Auditório Municipal da Covilhã, situado na Rua do Castelo, na Covilhã, sem prejuízo de razão de força maior que obrigue a uma alteração do local

Aprovar a proposta do Senhor Presidente, estabelecendo a estrutura da Ordem de Trabalhos das reuniões ordinárias, assim constituída:

1 - As reuniões ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

I. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATA

3. BALANCETE

4. DESPACHOS

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

5.6. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

5.7. DIVISÃO DE TURISMO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO

2 – Nas reuniões públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º do Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL); e

3 – A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura

Aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo que todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de excecutoriedade imediata

Aprovar a proposta apresentada, relativa à autorização genérica sobre pagamentos

- *Vencimentos e salários de todo o pessoal e outros proventos regulares a que por Lei tenham direito, incluindo ajudas de custo e trabalho extraordinário por serviço prestado, desde que previamente autorizado;*

- *Pensões de aposentação;*
- *Abono para falhas;*
- *Senhas de presenças dos membros dos órgãos autárquicos e ajudas de custo quando se deslocam em serviço do Município;*
- *Encargos sociais e encargos com deslocações;*
- *Encargos com a ADSE;*
- *Encargos com pessoal inscrito no Centro Regional de Segurança Social;*
- *Operações não orçamentais;*
- *Rendas da responsabilidade do Município;*
- *Despesas de fundo de maneio;*
- *Descontos efetuados pelo Estado na cobrança de impostos;*
- *Encargos com empréstimos;*
- *Encargos com telefones, eletricidade e água;*
- *Encargos com atos notariais em que a Câmara Municipal é responsável pela despesa;*
- *Assinaturas do Diário da República e outros encargos com assinaturas de verbetes e revistas de legislação;*
- *Prémios de transferência de vales de correio e de cheques para pagamento de participações e outros preparos depositados na Tesouraria Municipal;*
- *Avença dos CTT para expedição de correspondência;*
- *Pagamento de despesas provenientes da CCDRC e Câmara Municipais intervenientes em investimentos intermunicipais;*
- *Pagamentos que tenham de ser efetuados em moeda estrangeira, uma vez que as respetivas transferências terão de obedecer ao câmbio do dia;*
- *Prémios de seguro;*
- *Emolumentos devidos a repartições públicas por atos por elas praticados;*
- *Despesas com anúncios, avisos e editais a publicar no Diário da República e Jornais;*
- *Aquisição de jornais;*
- *Pagamento aos concessionários de transportes escolares;*
- *Pagamento de combustíveis;*
- *Pagamento de avenças a consultores técnicos;*

Aprovar, atendendo a que determina o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, aprovar a proposta

de nomeação dos seguintes Membros dos Júris e gestores de procedimentos:

MEMBROS DOS JÚRIS DE PROCEDIMENTOS / CONCURSOS:

- Sr. Adelino Leitão Duarte
- Sr. Adriana Galvão da Silva
- Sr. Adriano Flávio de Jesus Mingote
- Sr. Alfredo Filipe Nunes Batista Calado
- Dr.ª Ana Carina Correia Caetano Simões
- Dr.ª Ana Filipa André Correia
- Dr.ª Ana Filipa Fonseca Anastácio
- Dr.ª Ana Isabel Brancal Barata Saraiva
- Dr.ª Ana Luísa Mousaco Gomes
- Dr.ª Ana Margarida Alves Costa Pardal
- Eng.ª Ana Margarida Matos Vaz de Sousa
- Dr.ª Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia
- Sr.ª Ana Maria Quelhas Silvestre
- Dr.ª Ana Paula Mendes Vendeiro Penedo
- Dr.ª Ana Sofia Dias Cordeiro
- Dr.ª Ana Sofia Santos Pinto Mingote
- Dr.ª Anabela Correia Gonçalves
- Dr.ª Anabela Fragas Garcia dos Santos
- Eng. André Azevedo Moraes
- Dr. André Filipe Reis Prata Galhardo Vieira
- Dr.ª Andreia Sofia Lopes Rodrigues Pessoa
- Dr.ª Ângela Dias dos Santos
- Dr. António Carlos Dias Júnior
- Sr. António José Pereira Carrola
- Sr. Bruno Miguel Lino Marques
- Dr.ª Carla Isabel Águeda Nabuco
- Dr.ª Carla Isabel da Silva Cordeiro Pinto
- Sr. Carlos Frederico Gonçalves Sampaio
- Dr.ª Catarina Isabel Valentim Moraes
- Dr.ª Catarina Josefa Seves de Andrade Canotilho
- Arq.ª Cecília dos Santos Zacarias
- Sr.ª Célia Maria Cruz Neves Santos
- Eng. Cesar Francisco Henriques Tomás
- Dr.ª Cláudia Fael Farias
- Dr.ª Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa
- Eng.ª Cláudia Sofia Conde Soares
- Dr.ª Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras
- Dr.ª Cristina Maria Simões Prata
- Dr.ª Diana Miguel Lopes Ranito

- Dr.^a Dina Marta Salcedas Correia
- Dr.^a Dina Patrícia da Silva Nunes Pereira
- Dr.^a Emília Maria Tacanho Pereira Girão
- Sr. Fernando Lopes Marques
- Arq. Filipe José de Matos Pinto
- Sr. Francisco João Pereira Mota
- Sr. Francisco Paulo da Cruz Fonseca
- Eng. Gonçalo Nuno Monteiro Aires de Sá
- Dr.^a Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Dr.^a Guida Maria Ferreira Calado
- Dr.^a Helena Vaz Cristóvão Silva
- Sr. Horácio Carvalho Da Pinheira
- Dr.^a Inês Esteves Duarte
- Eng.^a Isabel Maria Barata Matias
- Sr.^a Janine Duarte Baptista
- Dr. João José Riço Nunes
- Sr. João Luís Gil Mendes
- Dr. João Luís Marques dos Santos
- Dr. João Manuel Silva Nunes
- Eng. João Miguel Simões Amaro Matoso
- Dr. João Nuno Guilherme de Almeida Sardinha
- Eng. João Nuno Rebelo Nunes Vieira
- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Dr. João Petrucci Dias Rocha
- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho
- Arq. Jorge Manuel da Silva Carlos
- Sr. Jorge Manuel Duarte Sousa
- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira
- Sr. José António Petronilho Melo
- Dr. José Armando Reis
- Sr. José Carlos Varandas das Neves de Matos
- Dr. José Eduardo Correia dos Santos Dixo
- Sr. José Manuel Martins Duarte
- Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa
- Eng. Júlio Manuel Leitão Diniz
- Dr.^a Liliana dos Santos Cruz
- Dr. Luís Filipe de Ascensão Rodrigues
- Eng. Luís Filipe Dinis da Silva Esteves
- Sr. Luís Manuel dos Santos Podão
- Eng.^a Mafalda Mangana Teixeira
- Dr.^a Magda Sofia Ferreira de Almeida
- Sr. Manuel Amaral Teixeira
- Dr. Manuel António Soares Simões Cunha
- Dr.^a Márcia Sofia Farias Poeta
- Dr.^a Margarida Costa Caetano Ribeiro
- Dr.^a Maria Adília Caetano Pais Correia
- Eng.^a Maria Ana Abreu Dias da Silva Carloto
- Dr.^a Maria Cristina Afonso Maximino
- Dr.^a Maria de Fátima Ferreira dos Santos
- Dr.^a Maria de Lurdes Prata Morais
- Dr.^a Maria Fernanda Duarte Ramos
- Sr.^a Maria Helena Vaz Ribeiro Gaiola
- Dr.^a Marina Sofia Nunes Amaral
- Dr.^a Marta Sofia Veríssimo Proença Baptista
- Eng.^o Nuno André Caetano Barreiros
- Arq. Nuno Miguel Rodrigues Pombo
- Dr.^a Olga Maria Nunes Franco
- Dr.^a Patrícia Alexandra Pais Fonseca
- Dr.^a Patrícia Isabel Matos Pinto
- Dr.^a Paula Cristina Fernandes Leal
- Dr.^a Paula Cristina Romão Peitão
- Dr.^a Paula Sextina Martins de Matos
- Sr. Paulo Jorge Gonçalves Morgadinho
- Eng. Paulo Sérgio Marques da Silva Carreiro
- Eng. Pedro Miguel Costa Nascimento
- Eng. Pedro Miguel Matos Mingote
- Dr. Pedro Nuno Meireles Freire
- Dr.^a Regina Maria Graça Moura Silvestre
- Dr. Ricardo Filipe Barata Marques
- Dr. Ricardo Jorge Paiva Quelhas
- Dr. Rita Isabel Marques Sanches
- Sr. Rodrigo Monteiro Marques
- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão
- Dr. Rui Pedro Figueiredo
- Dr. Rui Pedro Proença Salcedas
- Dr.^a Sandra Cristina Pires Praça
- Dr.^a Sandra Isabel Neves Ferreira
- Sr.^a Sandra Monica Hipólito Nave
- Dr.^a Sara Cristina Antunes Gaspar
- Dr. Sérgio André Mouro Pereira
- Eng. Sérgio Miguel Cardoso Pena
- Sr.^a Sílvia Manuel da Conceição Amoroso
- Sr. Sílvia Alexandre Santos Dias
- Dr.^a Sofia Alexandra Trindade Marques Valdemar
- Dr.^a Sónia da Silva Cunha Reis
- Dr.^a Sónia Maria Daudchon Matias

- Dr.^a Sónia Patrícia Marques Nogueira
- Dr.^a Telma Catarina Dias Madaleno
- Dr. Tiago André Serra Gonçalves
- Eng. Tiago Emanuel Gonçalves Pinto
- Eng. Vasco Jorge Rocha de Almeida Campos
- Sr.^a Vera Mónica Ambrósio Santiago Viegas
- Dr. Vítor Manuel Ferrinho Pinho

MEMBROS E GESTORES DE PROCEDIMENTOS/ CONCURSOS NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Dr. Júlio Manuel Sousa Costa
- Dr.^a Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Dr.^a Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa
- Dr.^a Ana Carina Correia Caetano Simões
- Dr. Tiago André Serra Gonçalves
- Sr.^a Orlanda Maria Duarte Martins Santos
- Sr.^a Zélia Maria Clara Marchiel

Que aos júris dos procedimentos que vieram a ser instruídos, lhes sejam conferidas todas as competências que neles possam ser delegadas pelo CCP; e

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos:

Sejam atribuídas ao Júri dos concursos, todas as competências que o CCP lhes permita a delegação, com exceção da retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros e omissões e decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação;

Que conforme os artigos 73.º, 76.º e 77.º do CCP as notificações relativas às decisões de adjudicações dos concursos, sejam delegadas no Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, Sr. Dr. Júlio Costa e, nas suas ausências, na Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Dra. Graça Robbins; e

Que a presente deliberação seja publicada no Boletim do Município

Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito pelo Partido Socialista, Senhor Dr. João Carlos Izidoro Marques, com efeitos a partir da data da deliberação de aprovação do órgão executivo

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Hélio Jorge Simões Fazendeiro, para representar o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da

ADC - Águas da Covilhã, EM, da ICOVI - Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital, diretas e indiretas, e da sociedade comercial PARKURBIS - Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.

Aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara nas seguintes matérias, ao abrigo do artigo 34.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), bb), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei:

1. No âmbito do regime jurídico das autarquias locais:

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas

condições constantes de regulamento municipal;

- j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total o parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k. Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n. Alienar bens móveis;
- o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y. Administrar o domínio público municipal;
- z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer

da correspondente junta de freguesia;

- ab. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
 - ac. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
 - ad. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
 - ae. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - af. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
 - ag. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
 - ah. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
 - ai. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.
 3. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais no âmbito do Regulamento Geral do Ruído.
 4. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2002, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e que executa o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que prevê como atribuições do Município os tempos livres e desporto, bem como, a competência dos órgãos municipais para licenciar e fiscalizar recintos de espetáculos.
 5. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.
 6. Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda

e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, publicado no Boletim Municipal n.º 15/2014, de 2 de Outubro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal da Covilhã delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a competência para decidir autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.

7. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, bem como os diplomas de âmbito setorial, designadamente, nos domínios da Educação e da Saúde, cuja transferência de competências ocorreu para o Município da Covilhã, nos anos de 2019 a 2021.
8. E ainda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.
9. Mais se propõe:

Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/20217, de 31 de agosto e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária seja aprovada a delegação em matéria de abertura, adjudicação e contratação, dos concursos previstos no artigo 6º do mesmo Código, respetivamente de empreitada de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços:

9.1. - No Presidente da Câmara até ao montante da despesa de €748.196,84;

Que a presente delegação de competências integre a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das respetivas áreas de atuação

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscreve.

Paços do Município da Covilhã, ao 07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Hélio Fazendeiro

ORDEM DE TRABALHOS

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Auditório Municipal - 9:00 HORAS

- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATAS

- Ata n.º 16 - Reunião Ordinária Pública de 05.setembro.2025
- Ata n.º 1-A/2025 – Primeira Reunião - 02.11.2025

3. BALANCETE

4. DESPACHOS

a) Declaração do Senhor Presidente da Câmara emitida à Beira Serra - Associação de Desenvolvimento, de apoio ao Projeto Urdidura, no âmbito da candidatura à Fase de Implementação da 3.ª Edição PARTIS & Art For Change, uma iniciativa conjunta da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação La Caixa (Ratificação)

b) Carta de Apoio emitida pelo Senhor Presidente da Câmara à UBI – Universidade da Beira Interior da proposta de projeto intitulada U*Night, apresentada pela Universidade da Beira Interior no âmbito do convite à apresentação de propostas da Comissão Europeia HORIZON-MSCA-2025-CITIZENS-01 para a Noite Europeia dos Investigadores e Investigadores nas Escolas, 2026-2027 (Ratificação)

c) Despacho do Senhor Presidente de Atribuição de Bolsas de Mérito à UBI- Universidade da Beira Interior (Ratificação)

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

a) Normas de Atribuição do Cartão Branco / Fair-Play (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)

b) Eliminação do Inventário e Cadastro das Estradas e Caminhos Municipais e Vicinais do Concelho da Covilhã do caminho designado C.M.2217-3 (Aprovação)

c) Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente,

I.P. e o Município da Covilhã – Medidas de Emergência de Apoio e Mitigação do Impacto de Incêndios Rurais – Territórios Resilientes – Recursos Hídricos (Ratificação)

d) Rescisão Contrato Arrendamento da habitação sita na Travessa do Varandado, n.º 11 – Covilhã (Aprovação)

e) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento – Projeto Urdidura (Aprovação)

f) Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e o Centro Cultural Desportivo Leões da Floresta (Aprovação)

g) Rescisão do Contrato de Comodato das frações AF, AG, AJ, AI e AJ, sito em Penhas da Saúde- Edifício Madressilva, nº 109-Cortes do Meio celebrado em de 19.12.2016 com a Turistrela e GNR (Aprovação)

h) Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)

i) Início do Procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais (Aprovação)

j) Início do procedimento para a elaboração da Alteração do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã (Aprovação)

k) Início do procedimento para a elaboração do Regulamento do Programa de Esterilização de Animais (Aprovação)

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) Fundos Maneio – novembro e dezembro/2025 (Aprovação)

b) Abertura de Procedimento ao abrigo do Acordo Quadro AQ/105/2024 promovido pela Connect, para o Fornecimento de Energia Elétrica, em regime de mercado livre, em Baixa Tensão Especial (BTE) – (Conhecimento)

c) Adjudicação do Concurso Público para fornecimento de Energia Elétrica, em regime de mercado livre, em Baixa Tensão Especial (BTE) ao abrigo do Acordo Quadro AQ/105/2024 – lote 1 (Conhecimento)

d) Abertura de Procedimento ao abrigo do Acordo Quadro AQ/105/2024 promovido pela Connect, para o Fornecimento de Energia Elétrica, em regime de mercado livre, em Baixa Tensão Normal (BTN) (Conhecimento)

e) Adjudicação do Concurso Público para fornecimento de energia elétrica, em regime de mercado livre, em Baixa Tensão Normal (BTN), ao abrigo do Acordo Quadro AQ/105/2024

(Conhecimento)

f) Relatório Final de Análise de propostas, e a proposta do Júri do Procedimento de adjudicação, Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT) ao Município da Covilhã (Aprovação)

g) Adjudicação da Aquisição de Serviços de Educação na Área das Atividades de Enriquecimento Curricular para 1.º Ciclo – Ano Letivo 2025/2026 (Conhecimento)

h) Adjudicação da Aquisição de Serviços para Realização de Circuitos especiais de Transporte Escolar no Concelho da Covilhã, para o Ano Letivo 2025/2026 (Conhecimento)

i) Homologação das Atas de Análise de Proposta e Adjudicação do Concurso Público para Fornecimento Contínuo de 2.500 Toneladas de Betão Betuminoso a Quente com as características de desgaste para o Concelho da Covilhã com Transporte Incluído (Conhecimento)

j) Empreitada de Obras de Reabilitação de 3 Fogos – Rua dos Bombeiros Voluntários n.º 78/80 e Rua do Norte Nº 1 – Covilhã – Não Adjudicação (Conhecimento)

k) Abertura do Procedimento de Empreitada de obras de reabilitação de 3 fogos – Rua dos Bombeiros Voluntários nº 78, 80 e Rua do Norte nº1 – Covilhã – (Conhecimento)

l) Abertura de Concurso Público para Empreitada de Obras de Reabilitação do Edifício da Rua Portas do Sol (Conhecimento)

m) Abertura de Procedimento por Concurso Público para a Empreitada de Obras de Reabilitação de Pavimentos Betuminosos nas ruas Aldeia da Neve, Urze e na Travessa da Urze – Penhas da Saúde (conhecimento)

n) Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada para Aquisição de Mobiliário Urbano no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Bairro Comercial Digital (Conhecimento)

o) Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada para Aquisição de E-Marketplace, APP e Manutenção Tecnológica no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Bairro Comercial Digital da Covilhã (Conhecimento)

p) Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada para Aquisição de Sinalética, Conteúdos do Marketplace e a Realidade Aumentada no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Bairro Comercial Digital da Covilhã (Conhecimento)

q) Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada para Aquisição de Serviços de Marketing Digital no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Bairro Comercial Digital da Covilhã (Conhecimento)

r) Concurso Publico para Aquisição de Serviços de Limpeza de Instalações do Município da Covilhã - Resposta a Pedido de Esclarecimentos

(Conhecimento)

s) Concurso Público por Lotes para Empreitada de Obras de Reabilitação de Edifícios na Rua do Castelo - Covilhã - Resposta a Pedido de Esclarecimentos (Conhecimento)

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada da Obra de Reconstrução e Alteração de Edifício Destinado a Habitação Coletiva, Rua José Espiga, N.º 10 – Covilhã (Aprovação)

b) Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada de Obras de Requalificação do Edifício da EB1/JI de Vales do Rio (Aprovação)

c) Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada de Obras de Beneficiação de 10 Habitações no Bairro do Rodrigo

d) Liberação de Caução: Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Controle Ambiental e Coordenação de Segurança das Obras de Reabilitação de Edifícios dos Bairros Sociais da Quinta da Alâmpada e do Cabeço - Fase 2 (Aprovação)

e) Trabalhos Complementares a Mais e a Menos: Empreitada de Obras de Beneficiação dos Edifícios, Bloco A e B, Rua Nova do Souto - Retificação da deliberação de 05/09/2025 (Aprovação)

f) Trabalhos Complementares a Mais e a Menos da Empreitada de Obras de Beneficiação de dez Habitações no Bairro do Rodrigo – Retificação da deliberação de 05.09.2025 (Aprovação)

g) Revisão de Preços: (Aprovação)

1. *Empreitada de Obras de Alteração de Coberturas – Rua Padre Américo – Covilhã*

2. *Empreitada de Obras de Reconstrução de Edifícios na Rua Portas do Sol – Covilhã - parcelas B3, B5, B7, B9, B10 e B11 - Substituição dos Vãos Exteriores*

3. *Empreitada de Obras de Requalificação e Construção de Parques Infantis de Utilização Pública no Concelho da Covilhã*

4. *Empreitada de Obras de Requalificação e Construção de Parques Infantis de Utilização Pública no Concelho da Covilhã*

5. *Empreitada de Obras de Reconstrução de Muro de Suporte no Recinto de Jogos da EB do Barco – Covilhã*

6. *Empreitada de Obras de Construção da USF da Estrela - Covilhã*

7. *Empreitada de Alterações Interiores da Piscina Praia da Covilhã – Acessibilidades*

8. *Empreitada de Levantamento e Reposição de Calçadas na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrado do Sineiro - cálculo definitivo*

9. *Manutenção e Aplicação de Guardas de Segurança Semi-Flexíveis e Guardas de Segurança Rígidas no Eixo TCT – Covilhã (Aprovação)*

h) Receção Provisória: (Aprovação)

1. *Manutenção e Aplicação de Guardas de Segurança Semi-Flexíveis e Guardas de Segurança Rígidas no Eixo TCT – Covilhã (Aprovação)*

2. *Empreitada de Obras de conservação do edifício da escola EB1 do Dominguiço – Covilhã (Aprovação)*

3. *Empreitada de Obras para aquisição de Serviços para marcação, certificação e promoção de percurso pedestre de pequena rota - Bouça - Penhas da Saúde*

4. *Empreitada da Obra de Repavimentação da Rua do Torgal, no Trigaís -*

Freguesia da Erada

i) Receção Definitiva: (Aprovação)

1. *Empreitada de Beneficiação da EM 512 entre o Rio Zêzere e a Barroca Grande, incluindo o ramal EM 512-1 até ao limite do Concelho*

j) Iluminação Pública: (Aprovação)

1. *Avenida Almirante Américo Tomás/ Rua da Pousada, freguesia do Dominguiço - Covilhã*

2. *Travessa das Quintas da Serra, Peraboa*

k) Sinalização e Trânsito: (Aprovação)

1. *Rua da Saudade – Covilhã*

2. *Rua Comendador Mendes Veiga, 39 – Covilhã*

3. *Rua Marquês D'Avila e Bolama, n.º 355 – Covilhã*

4. *Rua da Fonte Fria de Cima com a rua Principal B e com a EN 230 no sítio da Lameirinha – Tortosendo*

5. *Rua Conselheiro Joaquim Pessoa – Covilhã*

6. *Rua Chão do Moinho – Casegas*

7. *Rua dos Olivais – Teixoso*

8. *Rua do Barreiro – Sobral de São Miguel*

9. *Macaia – Canhoso/Covilhã (Aprovação)*

10. *Rua Zeca Afonso – Boidobra*

11. *Várias ruas – Orjaís*

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

a) Normas de Funcionamento das AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular - Ano Escolar 2025/2026 (Ratificação)

b) Minuta de Protocolo de Parceria 2025/2026 entre a ABAAE Eco-Escolas e o Município da Covilhã

(Aprovação)

c) Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a UBI – Universidade da Beira Interior e o Município da Covilhã, no âmbito da salvaguarda, investigação, educação e divulgação do património industrial do Concelho e Cidade da Covilhã (Aprovação)

d) Programação do Teatro Municipal da Covilhã – novembro/dezembro_2025 (Conhecimento)

e) Habitação Social: (Aprovação)

1. *Permuta*

2. *Transmissão de Titularidade*

f) Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (Ratificação)

g) Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município da Covilhã e a AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (Ratificação)

h) Protocolo de Cooperação Financeira entre a AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., o Município da Covilhã e a Associação de Socorros Mútuos – Mutualista Covilhanense (Ratificação)

i) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã, a UBI-Universidade da Beira Interior e a Associação Aldeia dos Girassóis - projeto VER+ Valorizar, Educar e Responsabilizar para a Saúde Visual (Aprovação)

j) Resposta Social de Âmbito Municipal no Acompanhamento dos Acordos de Inserção e Outras Responsabilidades no Âmbito da Transferência de Competências em Matéria de Ação Social – Mapa dos Apoios Pecuniários (Ratificação)

k) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo e Cultural Sobralense Os Galitos da Serra – Oh Meu Deus Ultra Trail (Aprovação)

5.6. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

5.7. DIVISÃO DE TURISMO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO

a) Protocolo de Cooperação com a ADIRAM para a operacionalização das ações que consubstanciam a candidatura ao Programa Transformar Turismo, medida Linha Regenerar e Valorizar Territórios - Incêndios 2022, com o Projeto Aldeias de Montanha, uma Rede de Conhecimento, Visitação e Cocriação Comunitária (Aprovação)

5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

a) Processo n.º 165/18 - Pedro Xavier Gouveia Caló - fração autónoma H, localizada na Rua Comendador Marcelino n.º 15, 2º direito, Covilhã, do prédio da matriz urbana n.º 6135, da U.F. de Covilhã e Canhoso, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 2449 da freguesia de Conceição (extinta) – Benefícios Fiscais (Aprovação)

b) Processo n.º 151/25DIV - Associação Socorros Mútuos - Mutualista Covilhanense – Avenida de Santarém n.ºs 67 e 69 Freguesia: Covilhã e Canhoso - Benefícios Fiscais (Aprovação)

c) Processo n.º 149/19 - Edgar Manuel dos Santos Solano – Benefícios Fiscais (Aprovação)

d) Processo n.º 101/25 – Município da Covilhã – Majoração do índice de ocupação (Aprovação)

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Publicidade das deliberações - Artigo 56.º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),
aprovado e publicado em Anexo pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2025/10/29	DES	DEFERIDO	5259/25	2025/10/21	27654	ADRIANA FILIPA DA SILVA GOMES	R. PROFESSOR SALCEDAS PAIS, N.º 7 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Projeto de arquitetura.
2025/10/29	DES	DEFERIDO	5363/25	2025/10/27	52/22	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	SANTO ANTÓNIO PEDIDOS DIVERSOS COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de parecer prévio sobre a renovação de residência universitária.
2025/10/29	DES	DEFERIDO	5350/25	2025/10/23	92/23	ROMAG - CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	ESTRADA DO SINEIRO, N.º 44 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE TROÇO DE VIA - ESTRADA DO SINEIRO COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública (corte de trânsito).
2025/10/29	DES	DEFERIDO	5362/25	2025/10/27	79/25	RITA ISABEL CABEÇAS PORFÍRIO	E.N. 18 - QUINTAS DE ORJAIS, N.º 67 FORMULÁRIO N.º WSA10329 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ORJAIS	Prorrogação de prazo para dar cumprimento a notificação n.º 3869/25 datada de 2025/09/04.
2025/10/29	DES	DEFERIDO	5123/25	2025/10/13	46726	FRANCISCO JESUS DA CONCEIÇÃO	RUA DA VALADA, N.º 32 LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO ERADA	Legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar.
2025/10/30	DES	DEFERIDO	5435/25	2025/10/30	129/21	CRISTÓVÃO CANDEIAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	ALAMEDA DA EUROPA /ARRIPIADA E QUINTA DO PINHEIRO LOTE N.º 11 AVERBAMENTO - DIRETOR DE OBRA COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento do diretor de obra.
2025/10/30	DES	DEFERIDO	5436/25	2025/10/30	70/23	CRISTÓVÃO CANDEIAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	QUINTA DO COVELO, LOTE 10 AVERBAMENTO - DIRETOR DE OBRA COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento do diretor de obra.
2025/10/30	DES	DEFERIDO	5397/25	2025/10/28	5/22	HOLIDAYONJ, LDA.	RUA DOS ESCABELADOS, AV. VIRIATO E E.N. N.º 230 AVERBAMENTO - DIRETOR DE OBRA TORTOSENDO	Averbamento do diretor técnico da obra.
2025/10/31	DES	INDEFERIDO	5390/25	2025/10/28	116/25	FERNANDO JOSÉ MADEIRA MARQUES	GARRONCHEIRO/RUA J, LOTES N.º 117 E 119 INFORMAÇÃO PRÉVIA (N.º 2 DO ARTIGO 14.º) - OBRAS DE EDIFICAÇÃO TORTOSENDO	PIP desfavorável.
2025/10/31	DES	DEFERIDO	5308/25	2025/10/23	108/25	MARIA INÊS NOVAIS FERREIRA PIMENTEL	ESTRADA DO SINEIRO FORMULÁRIO N.º WSA10291 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA) - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2025/10/31	DES	DEFERIDO	5378/25	2025/10/28	50727	CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA AUGUSTA MORAIS	RUA DAS FIGUEIRAS, N.º 12 FORMULÁRIO N.º WSA10337 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA) - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Legalização de obras de edificação.
2025/10/31	DES	DEFERIDO	5395/25	2025/10/28	565	CONSTRUÇÃO CORTE & GABRIEL, LDA.	VÁRZEA OU QUINTA DA AMOREIRA/RUA DAS AMOREIRAS AUDIÊNCIA PRÉVIA TEIXOSO E SARZEDO	
2025/10/31	DES	DEFERIDO	5449/25	2025/10/30	105/18	MUNDUSLUDI, DIVERSÃO E OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES, UNIPessoal, LDA.	GARRONCHEIRO, ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LT N.º 52 FORMULÁRIO N.º WSA10370 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO TORTOSENDO	Prorrogação de prazo para resposta a notificação.
2025/10/31	DES	DEFERIDO	5456/25	2025/10/31	92/23	R3D, LDA.	ESTRADA DO SINEIRO, N.º 44 PEDIDOS DIVERSOS COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de autorização de corte de trânsito (montagem de grua).
2025/10/31	DES	DEFERIDO	5472/25	2025/10/31	87/20	JOSÉ DA FONSECA ALEIXO	RUA DA EIRA, N.º 37 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO PAUL	Prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2025/11/04	DES	DEFERIDO	5505/25	2025/11/03	92/23	R3D, LDA	ESTRADA DO SINEIRO, N.º 44 PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública - Montagem de grua.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2025/11/05	DES	DEFERIDO	4707/25	2025/09/19	11/24	COVICASA, LDA.	RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.ºS 131, 133 E 135 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2025/11/06	DES	DEFERIDO	4788/25	2025/09/24	34/23	EDIMAVIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.	RUA AZÊDO GNECO, N.º 60 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2025/11/06	DES	DEFERIDO	4967/25	2025/10/06	174/20	CONSTRUÇÕES FERNANDES & F., S.A.	URBANIZAÇÃO QUINTA DAS ROSAS, N.º 20 FORMULÁRIO N.º WSA10059 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública
2025/11/06	DES	DEFERIDO	5180/25	2025/10/15	9/91	HUGO ANDRÉ ALMEIDA MONTEIRO	RUA DE ACESSO À ESTAÇÃO, LOTES 1 E 2 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2025/11/06	DES	DEFERIDO	5388/25	2025/10/28	49/03	JOÃO PEDRO MARTINS CURRAIS	URB. QUINTA DO PRAZO, N.º 3 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TORTOSENDO	Ocupação de via pública.
2025/11/07	DES	DEFERIDO	5481/25	2025/11/03	50/23	CONSTRUÇÕES J.M.R.B., LDA.	RUA GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE, N.º 79 FORMULÁRIO N.º WSA10389 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO BOIDOBRA	Prorrogação de prazo para conclusão da obra.
2025/11/07	DES	DEFERIDO	5290/25	2025/10/22	515/25DIV	JOSÉ PEDRO P. L. SOUSA CARNEIRO	AVENIDA FREI HEITOR PINTO FORMULÁRIO N.º WSA10270 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2025/11/07	DES	DEFERIDO	5197/25	2025/10/16	509/25DIV	ANTÓNIO NAVE PAIS	CRUZ DO CABEÇO, N.º 28 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação de via pública.
2025/11/07	DES	DEFERIDO	5520/25	2025/11/04	26/22	SUSANA MARISA ABRANTES DUARTE	VALE DE ILHÓS PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO VALES DO RIO	Prorrogação de prazo para conclusão de obras.
2025/11/13	DES	DEFERIDO	5317/25	2025/10/24	135/24	COELHO & MENAIA, SISTEMAS - REP. E COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS TECNOLÓGICOS, LDA.	RUA DA FONTE OU ESCADAS DA FONTE (RUA DA SAUDADE), N.ºS 8, 10 E 12 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA BOIDOBRA	Ocupação de via pública.
2025/11/13	DES	DEFERIDO	5442/25	2025/10/30	428/25DIV	CLÁUDIA CARVALHO PAULO	RUA SENHORA DOS MILAGRES, N.º 4 E RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 2 FORMULÁRIO N.º WSA10367 - JUNCÃO DE ELEMENTOS - DIVERSOS ERADA	Certidão de prédio edificado antes da entrada em vigor do RGEU.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5341/25	2025/10/27	114/25	JOAQUIM NOGUEIRA PAIS	CAMINHO CABEÇO QUEIMADO, N.º 9 LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - JUNCÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Legalização.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	4451/25	2025/09/05	69/22	TÂNIA SOFIA BRANCO BRITO	VALE BARREIRO CASEGAS E OURONDO	Licenciamento.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5677/25	2025/11/12	36791	CONFECÇÕES LANCA, LDA.	EM 513, BARREIRAS OU CRUZINHA, PESO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) PESO E VALES DO RIO	Projeto de arquitetura.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5670/25	2025/11/12	50/23	AJFM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	RUA GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE, N.º 79 FORMULÁRIO N.º WSA10571 - AVERBAMENTO BOIDOBRA	Averbamento - Requerente ou comunicante.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5541/25	2025/11/05	87/20	JOSÉ DA FONSECA ALEIXO	RUA DA EIRA, N.º 37 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO PAUL	Pedido de Prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5546/25	2025/11/05	139/23	CIDÁLIA ISABEL DE AZEVEDO ALVES	RUA DAS FLORES, N.º 20 PEDIDOS DIVERSOS BOIDOBRA	Redução do pagamento de 50% das taxas (área de construção, reforço de infraestruturas urbanísticas e prazo de execução).
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5553/25	2025/11/05	65/21	CARLA AUGUSTA PROENÇA PEREIRA	QUINTAS DO TERLAMONTE/RUA QUINTA DAS MIMOSAS LICENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES TEIXOSO E SARZEDO	Licenciamento de obras de edificação.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5646/25	2025/11/11	8/19	EWE UPP, UNIPESSOAL LDA.	QUINTA DA FRANÇA, TEIXOSO FORMULÁRIO N.º WSA10481 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo para execução de obras.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5575/25	2025/11/06	23/24	CIMONAG - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA.	RUA JARDINS DO RODRIGO - LOTE 5 (CORREDOURA DE CIMA) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de Prorrogação da Ocupação de Via Pública.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5591/25	2025/11/07	156/22	NOTA EMPREENDIMENTO, LDA.	URBANIZAÇÃO DOS VERDES, LOTE 3 FORMULÁRIO N.º WSA10490 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo para conclusão de obras.
2025/11/14	DES	DEFERIDO	5603/25	2025/11/10	134/22	MARCO ANTÓNIO LOPES MARROCANO	SÍTIO DE ALVARES PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO FERRO	Pedido de prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2025/11/15	DES	DEFERIDO	5714/25	2025/11/13	9	LUÍS MIGUEL MACHADO SARDINHA	QUINTA DA MARINHEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PAUL	Prorrogação de prazo para dar resposta a notificação n.º 4262/25 de 2025/10/01.
2025/11/17	DES	DEFERIDO	5529/25	2025/11/04	48/25	CLEMENTINA DE PAIVA MATIAS CORREIA	LARGO DA AMOREIRA, N.º 16 FORMULÁRIO N.º WSA10437 - ESPECIALIDADES ORJAIS	Pedido de licenciamento.
2025/11/17	DES	DEFERIDO	5749/25	2025/11/14	115/20	BRUNO MESQUITA NUNES FARINHA FIADEIRO	PINHEIRO DE LUZES, TERLAMONTE OU PONTE NOVA (DENOMINADA QUINTA DOS PINHEIROS) PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo para conclusão de obras.
2025/11/17	DES	DEFERIDO	5560/25	2025/11/06	50/23	CONSTRUÇÕES J.M.R.B., LDA.	RUA GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE, N.º 79 FORMULÁRIO N.º WSA10468 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES) - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO BOIDOBRA	Alterações no decorrer da obra.
2025/11/17	DES	DEFERIDO	5770/25	2025/11/17	153/24	PIEIDADE ANTUNES SILVA CCH DE	QUINTAS DO LOMBADO/C.M. 1927 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ORJAIS	Prorrogação de prazo para dar cumprimento à notificação n.º 1088/25 de 2025/03/07.
2025/11/18	DES	DEFERIDO	5539/25	2025/11/05	146/25	JOSÉ DA SILVA MOREIRA	PINHEIROS MANSOS/RUA 25 DE ABRIL, N.º 18 FORMULÁRIO N.º WSA10445 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO TORTOSENDO	Legalização de habitação unifamiliar.
2025/11/18	DES	DEFERIDO	5817/25	2025/11/18	22/22	ANTÓNIO JOSÉ DA COSTA LOPES	RUA DOS PLÁTANOS, N.º 5 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para conclusão de obras.



TMC
Teatro Municipal
da Covilhã

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.